

mento térreo e de frente para área de acesso comum do prédio, lado direito com a unidade 101, lado esquerdo com a unidade 103 e fundos com área de pátio privativo da unidade, composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, uma área de serviço, 01 vaga e um pátio privativo descoberto no primeiro andar e 01 varanda, 02 quartos, 01 banheiro e uma circulação no segundo andar, com direito de uso a uma vaga de garagem situada na frente do prédio, com área construída de 72,59m², área de pátio privativo de 9,42m², totalizando 82,01m², e fração ideal de 16,578% do lote 10, da quadra 7, do Loteamento "Praia das Amendoeiras"; Unidade 103 do bloco 1 do Condomínio Residencial "Maria da Assumpção Cabral de Luca", situado no pavimento térreo e de frente para a área de acesso comum do prédio, lado direito com a unidade 101, lado esquerdo com a unidade 103 e fundos com área de pátio privativo da unidade, composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, uma área de serviço, 01 vaga e um pátio privativo descoberto no primeiro andar e 01 varanda, 02 quartos, 01 banheiro e uma circulação no segundo andar, com direito de uso a uma vaga de garagem situada na frente do prédio, com área construída de 73,16m², área de pátio privativo de 9,51m², totalizando 82,67m², e fração ideal de 16,711% do lote 10, quadra 7, do loteamento "Praia das Amendoeiras"; Unidade 101 do bloco 02 do Condomínio "Maria da Assumpção Cabral de Luca", situado no pavimento térreo e de frente para a área de acesso comum do prédio, lado direito com a área de acesso comum; , lado esquerdo com a unidade 102 e fundos com área de pátio privativo da unidade, composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, uma área de serviço, 01 vaga e um pátio privativo descoberto no primeiro andar e 01 varanda, 02 quartos, 01 banheiro e uma circulação no segundo andar, com direito de uso a uma vaga de garagem situada na frente do prédio, com área construída de 73,16m², área de pátio privativo de 9,51m², totalizando 82,67m², e fração ideal de 16,711% do lote 10, quadra 7, do loteamento "Praia das Amendoeiras"; Unidade 102 do bloco 2 do Condomínio Maria da Assumpção Cabral de Luca" situado no pavimento térreo e de frente para a área de acesso comum do

prédio, lado direito com a área 101; lado esquerdo com a unidade 103 e fundos com área de pátio privativo da unidade, composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, uma área de serviço, 01 vaga e um pátio privativo descoberto no primeiro andar e 01 varanda, 02 quartos, 01 banheiro e uma circulação no segundo andar, com direito de uso a uma vaga de garagem situada na frente do prédio, com área construída de 72,59m², área de pátio privativo de 9,42m², totalizando 82,01m², e fração ideal de 16,578% do lote 10, da quadra 7, do loteamento "Praia das Amendoeiras"; Unidade 103 do bloco 2 do Condomínio Maria da Assumpção Cabral de Luca" situado no pavimento térreo e de frente para a área de acesso comum do prédio, lado direito com a área 102; lado esquerdo com a área de acesso comum e fundos com área de pátio privativo da unidade, composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, uma área de serviço, 01 vaga e um pátio privativo descoberto no primeiro andar e 01 varanda, 02 quartos, 01 banheiro e uma circulação no segundo andar, com direito de uso a uma vaga de garagem situada na frente do prédio, com área construída de 73,16m², área de pátio privativo de 9,51m², totalizando 82,67m², e fração ideal de 16,711% do lote 10, da quadra 7, do loteamento "Praia das Amendoeiras", inscritas no RGI sob o número 123.156, 123.157, 123.158, 123.159 e 123.160, 123.161, de propriedade de Giovanni Cabral Grisolia, CPF nº 006.***.***-**, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocu-

pações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de novembro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1275, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE BERMUDÕES, CALÇAS E BERMUDAS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO as altas temperaturas previstas para o período do próximo verão e para garantir uma melhor qualidade de vida e ambiente dos funcionários neste período;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso de bermudões, calças e bermudas na altura do joelho para servidores municipais, motoristas de táxi, de ônibus, de vans e kombis credenciadas e trocadores de ônibus a partir da data de publicação deste Decreto até a data de 31 de março de 2024. Parágrafo único: Em função da situação específica de cada órgão os titulares de cada Secretaria e Presidentes de empresa poderão regulamentar este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1276, de 21/11/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 28.566.609,00 (VINTE E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Fica abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 28.566.609,00 (VINTE E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19147	R\$ 12.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	4.6.9.1.71	1500	18880	R\$ 20.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	3.3.9.0.36	1704	20489	R\$ 14.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	19451	R\$ 22.183.201,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1704	19460	R\$ 429.200,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1500	19937	R\$ 22.823,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	19652	R\$ 4.327.280,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	1500	20241	R\$ 70.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19688	R\$ 60.000,00

33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.30	1751	20490	R\$ 92.092,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	4.4.9.0.52	1751	20491	R\$ 1.079.013,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	1704	19923	R\$ 257.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS: R\$ 28.566.609,00							

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.35	1573	19184	R\$ 12.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	4.4.9.0.51	1500	19110	R\$ 20.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.542.41.1107	IMPL E ESTRUT DO SIST DE MONIT AMBIENTAL	3.3.5.0.85	1704	19514	R\$ 14.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CANTEIROS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	1704	19454	R\$ 3.300.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	25.752.84.1317	ENERGIA SOLAR	4.4.9.0.51	1704	19806	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	18.542.50.1177	CONSTRUÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS	4.4.9.0.51	1704	19550	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2422	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	3.3.9.0.92	1704	19584	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2422	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	4.4.9.0.52	1704	19582	R\$ 1.164.452,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.92	1704	19577	R\$ 3.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.51.1219	PROJ DE INFRA TURÍSTICA: MIRANTES, TELEF	4.4.9.0.51	1704	19551	R\$ 1.800.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	1704	19572	R\$ 6.708.935,32
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	1704	19802	R\$ 954.160,96
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1334	MOBILIDADE URBANA	4.4.9.0.51	1704	19467	R\$ 3.684.851,87
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19936	R\$ 22.823,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	19681	R\$ 4.327.280,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	19689	R\$ 130.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1163	CADASTRAMENTO PONTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.39	1751	19441	R\$ 1.171.105,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	1704	19928	R\$ 257.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.51	1704	19462	R\$ 0,85
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 28.566.609,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2023.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal